



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Projeto de Lei Municipal nº 11/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE SHOWS ORGANIZADOS PELO PODER PÚBLICO COM CAPACIDADE SUPERIOR A 1.000 (HUM MIL) ESPECTADORES, DEVENDO SER REALIZADA POR MÚSICOS, CANTORES OU CONJUNTOS MUSICAIS DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Pentecoste estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Em todos os "shows" de cantores ou conjuntos musicais que forem organizados em nosso município pelo poder público, deverá sua abertura ser realizada por músicos, cantores ou conjuntos musicais locais.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo, não se aplicará para os "shows" que ocorrerem em recinto fechado ou aberto com capacidade menor ou igual a 1.000 (hum mil) espectadores.

§ 2º Os músicos, cantores ou conjuntos musicais locais, terão direito à recebimento de cachê simbólico a ser pago pelo poder público.

§ 3º Entende-se por músicos, cantores ou conjuntos musicais do Município aqueles pelos quais seus integrantes residem e atuam no Município desde seu surgimento ou por mais de cinco anos.


§ 4º O valor a ser pago pelo poder público aos artistas locais, será fixado através de decreto Municipal específico.

Art. 2º - Os músicos, cantores ou conjuntos musicais do Município que vierem a realizar abertura de shows nas condições especificados no artigo anterior, não poderão apresentar-se por mais de uma vez dentro do período mínimo de 03 (três) meses.

Art. 3º Os artistas interessados em beneficiar-se da presente Lei deverão se cadastrar na Secretaria Municipal de Cultura que será responsável pela seleção dos mesmos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pentecoste 26 de fevereiro de 2025.


Antônio Clayton de Sousa Menezes
Vereador -PDT


Maria Elizangela Barbosa Farias
Vereadora-Republicanos

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: camarapentecoste.ce.gov.br

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

JUSTIFICATIVA

A medida impulsiona a economia local ao valorizar os talentos musicais da cidade, promovendo artistas que representam a cultura regional.

A legislação gera oportunidades de trabalho para músicos e equipes envolvidas na produção de eventos, contribuindo para o crescimento da economia criativa.

Ao priorizar artistas locais, o projeto contribui para a preservação e a promoção da identidade cultural do município, estreitando laços entre a população e sua cultura.

A inclusão de músicos locais em grandes eventos pode abrir portas para novos talentos, incentivando a cena musical e ampliando a diversidade cultural.

Shows com talentos locais podem atrair um público maior e até turistas, que buscam experiências autênticas da cultura da cidade.

Por todo o exposto peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação do referido projeto de lei.

Câmara Municipal de Pentecoste 26 de fevereiro de 2025.


Antônio Clayton de Sousa Menezes
Vereador -PDT


Maria Elizangela Barbosa Farias
Vereadora- Republicanos